



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10010000046/14	10/06/2014 15:20:48	NUCLEO CAXAMBÚ

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00046119-4 / ATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ATIVOS NATURAL		2.2 CPF/CNPJ: 05.678.981/0001-44	
2.3 Endereço: RUA MOURATO COELHO, 90 SALA 23		2.4 Bairro: PINHEIROS	
2.5 Município: SAO PAULO		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 05.417-000
2.8 Telefone(s): (11) 3064-9743 (11) 3063-3713		2.9 E-mail: eduardo.roxo@atina.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00172544-9 / PI-AGROPECUARIA S/C LTDA		3.2 CPF/CNPJ: 51.593.218/0001-38	
3.3 Endereço: RUA DEPUTADO MARTINHO RODRIGUES,, 85 A		3.4 Bairro: CHACARA MONTE ALEGRE	
3.5 Município: SAO PAULO		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 01.319-040
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Serra		4.2 Área Total (ha): 176,3700	
4.3 Município/Distrito: BOCAINA DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR): 443.166.002.720-9	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11.839		Livro: 02	Folha: 02 Comarca: AIURUOCA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 569.906	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.551.065	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Grande
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 55,10% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	176,3700
Total	176,3700

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	138,5000
Pecuária	19,9000
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	17,8600
Outros	0,1100
Total	176,3700

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)	
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso			
569813	7549833	SIRGAS 2000 / W	23K	Flo. Est. Semi. Mont. Sec. Avanc	35,3000	
Total					35,3000	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					32,9400	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril	6,4800
					Outro: Estradas e Acessos	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade	
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				17,8600	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade	
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa				17,8600	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)	
Mata Atlântica					17,8600	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)	
Outro - Candeial					17,8600	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)			
			X(6)	Y(7)		
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	SIRGAS 2000	23K	570.192	7.551.085		
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)	
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	Candeia - Eremanthus erythropappus				17,8600	
Total					17,8600	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade		
LENHA FLOR. NATIVA SOB MANEJO	Candeia - Eremanthus erythropapp		383,99	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)						
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):						
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):						

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: APA SERRA DA MANTIQUEIRA.

5.4 Especificação: APA SERRA DA MANTIQUEIRA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIO.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Foram apresentadas especificações e análise do plano, estudos e inventário florestal. Entretanto segundo informações do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do estado de Minas Gerais a atividade requerida não possui restrições especiais de conservação da Fauna e Flora.

A atividade requerida está inserida na Unidade de Conservação APA Serra da Mantiqueira, de uso sustentável Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção. Com relação à vulnerabilidade natural do empreendimento proposto é considerada Média.

Anexo a este parecer Relatório Ambiental conforme ZEE

1. Histórico:

Data da formalização: 17/01/2014

Data do pedido de informações complementares: 26/02/2014

Data do pedido de informações adicionais: 05/05/2014

Data de entrega das informações adicionais: 22/05/2014

Data da emissão do parecer técnico: 18/06/2014

2. Objetivo:

Analisar a solicitação para Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo para a espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* em uma área de 17,86 ha no imóvel Fazenda Serra, localizado no município de Bocaina de Minas, de propriedade de PI Agropecuária S/C LTDA.

3. Caracterização do Empreendimento e Vistoria:

- O imóvel Fazenda Serra, localizado no município de Bocaina de Minas, está inserido no Bioma de Mata Atlântica.
- Está localizado em uma região montanhosa com declividade média à acentuada.
- Possui boa capacidade hídrica com nascentes, brejo e cursos d'água. Possui como cobertura vegetal nativa a fisionomia Floresta Estacional Semidecidual Ombrófila Montana.
- Possui áreas de preservação permanente antrópicamente consolidadas em pastagem de braqueária com criação extensiva de gado de corte. As demais áreas de preservação permanente apresentam excelente cobertura florestal arbórea com fisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Ombrófila Montana em estágio médio à avançado de regeneração.
- Em vistoria foi possível observar os estágios sucessionais das áreas de vegetação nativa variando de médio à avançado.
- Na área requerida para exploração florestal sob o regime de Plano de Manejo para a espécie florestal - Candeia o estágio da vegetação é caracterizado como inicial.
- As áreas remanescentes com cobertura nativa em floresta encontram-se muito bem preservadas cuja estágio de regeneração varia de médio à avançado.
- Inicialmente fora requerido a exploração sustentável sob o regime de plano de manejo para uma área de 29,30 ha mensurados em 08 fragmentos;
- Em vistoria realizada aos 30/04/2014 foram percorridos os 08 fragmentos requeridos para exploração sustentável sob o regime de plano de manejo, onde foi observado que os fragmentos 03;05;06 estão inseridos em meio à vegetação nativa sendo parte integrantes da vegetação florestal existente, não configurando um candeial típico passível de exploração;
- Outro fato observado foi que os indivíduos florestais da espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* (fragmentos 03;05;06) requeridos para exploração estão localizados em uma área com declividade acentuada em meio a área de floresta onde o escoamento do produto tornar-se-ia inviável ambientalmente dado a supressão de outras espécies florestais nativas e intervenções em a.p.p.
- Foi observado que o fragmento 04 não caracteriza um candeial típico que pudesse ser enquadrado nas normas da Resolução SEMAD/I.E.F 1905/13 por não possuir a representatividade dos indivíduos florestais arbóreos da espécie *Eremanthus erythropappus*;
- O fragmento 08 anteriormente requerido é constituído por indivíduos florestais arbóreos, mortos e secos em meio a vegetação nativa.
- Dos fragmentos remanescentes requeridos para exploração florestal sob o regime de plano de manejo foi observado que a área passível de exploração do Fragmento 02 foi retificada conforme orientação para a representatividade da espécie florestal candeia passível de exploração..
- Foi solicitado a retificação do levantamento topográfico para que pudesse ser adequada à representatividade da conectividade da área passível de exploração do Fragmento 02 com a área de pastagem, que no levantamento anteriormente apresentado estava representado por vegetação florestal.
- O fragmento 01 fora percorrido sendo possível observar a representatividade da espécie florestal candeia passível de exploração frente as normas previstas na Resolução SEMAD/I.E.F 1905/13.
- No fragmento 07 foi possível observar a representatividade da espécie florestal candeia, sendo passível de exploração frente as normas previstas na Resolução SEMAD/I.E.F 1905/13, sendo que o produto florestal explorado será escoado por acessos já existentes em meio à vegetação nativa sem necessidade de supressão de vegetação.
- Foi observado que o produto florestal será escoado por trilhas e acessos definidos dentro das áreas passíveis de exploração passando por áreas de pastagem até o pátio de estocagem, sendo que estas trilhas de escoamento do produto tratam-se de acessos de gado pré-existentes no imóvel utilizado pela atividade pecuária no deslocamento e manejo do gado;
- Nos fragmentos passíveis de exploração foi observado que as parcelas permanentes de controle foram demarcadas para possibilitar as aferições necessárias.
- Segundo levantamento topográfico o imóvel possui 176,37 hectares de vegetação nativa da espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus*, sendo requeridos para exploração sustentável sob o regime de plano de manejo 17,86 ha.
- O imóvel possui reserva legal averbada às margens da matrícula do imóvel com área de 35,30 ha, cobertura vegetal nativa com fisionomia de Floresta Estacional Semidecidual Ombrófila Montana.
- Foi observado em vistoria e de posse da planta topográfica apresentada pelo responsável técnico que as áreas/fragmentos de

vegetação nativa da espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* requeridas para intervenção/exploração estão localizados limítrofes a áreas de vegetação nativa de floresta estacional Semidecidual Ombrófila Montana e também as áreas de pastagem;

- Os acessos existentes nos quais o produto florestal será escoado transpõe duas áreas distintas de preservação permanente desprovida de cobertura vegetal nativa, ocupada antrópicamente por área pastagem e também utilizadas para dessedentação do rebanho bovino.

- Os pátios de estocagem foram estabelecidos em 04 pontos distintos, sendo 01 para cada fragmento e um próximo à estrada de acesso do imóvel. Entretanto o produto florestal a ser explorado no fragmento 07 deverá ser escoado diretamente para o pátio de estocagem do fragmento 01.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi solicitado pela empresa PI Agropecuária S/C LTDA a Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa sob o regime de Manejo florestal sustentável para a espécie florestal candeia - *Eremanthus erythropappus* em uma área de 17,86 ha no imóvel Fazenda Serra, localizado no município de Bocaina de Minas, prevista na Resolução SEMAD 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII

Da Análise Processual:

Foram apresentadas, junto ao Processo n.º 1001000046/14, protocolado neste Núcleo Regional de Caxambu, documentações inerentes ao proprietário e a propriedade em questão.

Foi apresentado Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e, segundo inventário florestal apresentado fora realizado o censo florestal amostral para obtenção da volumetria a ser explorada, onde este censo foi realizado no Fragmento 01, sendo estimada à volumetria para os demais fragmentos 02 e 03 requeridos para exploração dado a semelhança florestal dos indivíduos existentes nos fragmentos.

O sistema de exploração proposto nos estudos, mediante o corte, é o de exploração semi-mecanizada, aproveitando-se todos os fustes (para os indivíduos com mais de um fuste) e, visando otimizar a condução do futuro candeial. O transporte foi proposto para realização através de muares, usando-se trilhas de arraste pré-definidas até os pátios de estocagem, definidas no mapa, voltadas à minimização dos impactos ambientais na área de exploração, bem como nas demais áreas da propriedade.

As trilhas de arraste estão localizadas nas áreas de preservação permanente antrópicamente consolidadas por pastagem.

A forma de exploração proposta foi à remoção de 50% da área basal dos indivíduos da espécie em questão.

Foi apresentada a análise estrutural da floresta.

Foram ações com vistas à minimização dos impactos ambientais, de acordo com o sistema de exploração adotado para execução do plano de manejo.

Foram mensurados os indivíduos que apresentavam diâmetro acima de 5 cm, sendo que a exploração pretendida abordará a supressão dos indivíduos acima do respectivo diâmetro.

O sistema silvicultural foi apresentado como sendo o Sistema de Porta-Sementes com Regeneração Natural, as árvores porta-sementes demarcadas fisicamente com tinta vermelha. Foram implementadas nove parcelas permanentes de controle, distribuídas nos três fragmentos, delimitadas canos de PVC e por barbante, sendo estas parcelas georreferenciadas, e os indivíduos das parcelas permanentes foram marcados com fita amarela, mensurados e lançados no cálculo do volume, conforme legislação.

Para realização do censo florestal foi utilizado como instrumento dendrométrico à fita métrica. O uso do referido instrumento, permite a mensuração dos indivíduos levantados por classe diamétrica (5 a 10; 10 a 15; 15 a 20; etc.), estabelecido pela Resolução SEMAD 1.905/13, onde a mesma estabelece a realização de inventário florestal ou censo através de MENSURAÇÃO (vide item 6.3 do anexo IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1.905/13).

As parcelas permanentes de controle foram delimitadas para cada fragmento na forma da Resolução SEMAD/I.E.F 1905/13 bem como os pátios de estocagem e as rotas de escoamento do material lenhoso a ser explorado.

No formato digital foi apresentada planilha de campo contendo os dados de MENSURAÇÕES de Ht (Altura) e DAP ou CAP (Diâmetro à altura do peito ou Circunferência à altura do peito) necessários para aferição das estimativas de volume (formato Excel) conforme a equação de volume proposta para uso, evidenciando também desta forma que foram MENSURADOS os parâmetros morfológicos dos indivíduos arbóreos para realização do inventário florestal.

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2014, através do Ofício NRRRA Caxambu 047/2014 foram solicitadas informações complementares para o Plano de Manejo Sustentável; sendo apresentadas aos 16/04/2014 protocoladas através do n° 10010000361/14 as respectivas informações.

Aos 30 dias do mês de abril do corrente ano foi realizada vistoria.

Aos 05 dias do mês de Maio de 2014, através do Ofício NRRRA Caxambu 0154/2014 foram solicitadas informações adicionais complementares, sendo apresentadas aos 22/05/2014 protocoladas através do n° 10010000512/14 as respectivas informações.

5. Conclusão:

Trata-se de atividade de exploração florestal prevista na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII.

A exploração desde que seguidas às recomendações técnicas e métodos de exploração não acarretará danos ambientais à vegetação nativa remanescente nem tão pouco causar efeito de borda que comprometa o fluxo gênico das espécies nem tão pouco

o deslocamento da fauna silvestre local.

Foram apresentados DAE's referentes aos emolumentos relativos à análise e vistoria para o Processo de Plano de Manejo para a espécie florestal Candeia - Eremanthus erythropappus.

O Plano de Manejo apresentado atende o disposto na Resolução SEMAD/IEF 1.905/13.

Foi apresentado Cadastro Ambiental Rural-CAR do imóvel em conformidade com a Lei 20.922/13 CAPÍTULO IV - Seção I - Art. 63." O manejo florestal sustentável ou a intervenção na cobertura vegetal nativa no Estado para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá do cadastramento do imóvel no CAR e de autorização prévia do órgão estadual competente".

Face o exposto somos de parecer PELO DEFERIMENTO à Intervenção Ambiental para 17,86 ha requeridos distinto em 03 áreas/fragmentos sendo; Fragmento 01 com 11,85 ha; Fragmento 02 com 3,51 ha e Fragmento 03 com 2,50 ha, objetivando à realização da exploração florestal sob o regime de Manejo da espécie florestal Candeia - Eremanthus erythropappus no imóvel Fazenda Serra, localizado no município de Bocaina de Minas, cuja volumetria totaliza 383,99 m³ de lenha equivalente à 960,0 mst de lenha da espécie florestal Candeia conforme equação prevista na Resolução SEMAD/I.E.F 1905/13.

Objetivo da Autorização - DAIA - Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL SOB O REGIME DE MANEJO PARA A ESPÉCIE FLORESTAL CANDEIA - Eremanthus erythropappus em uma área de 17,86 ha no imóvel Fazenda Serra, localizado no município de Bocaina de Minas, de propriedade de PI Agropecuária S/C LTDA distinto em 03 Fragmentos sendo Fragmento 01 com 11,85 ha; Fragmento 02 com 3,51 ha e Fragmento 03 com 2,50 ha cuja volumetria passível de exploração totaliza 383,99 m³ de lenha equivalente à 960,0 mst de lenha da espécie florestal Candeia conforme equação prevista na Resolução SEMAD/I.E.F 1905/13.

Medidas Mitigadoras: 1) Explorar Somente os indivíduos florestais proposto no Plano de Manejo; 2) Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas definida na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo; 3) Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas afim de se evitar a exploração destas áreas; deixando-as visíveis para aferições posteriores; 4) O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área demarcada definida na planta topográfica; 5) Não Explorar os indivíduos florestais existentes nas áreas destinadas à reserva legal e área de preservação permanente; 6) Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal; 7) Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - Eremanthus erythropappus; 7) Assegurar através do Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal as exigências quanto à exploração junto à matrícula do imóvel conforme Previsto no Anexo da Resolução SEMAD/I.E.F 1905/13.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CID FURTADO PEREIRA - MASP: 1159074-2

LARA DELLA LUCIA - MASP: 1297624-7

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 30 de abril de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER

